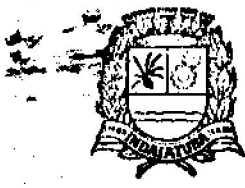




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2292/1987		
Ementa DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE UM PARÁGRAFO E UMA ALÍNEA AO ARTIGO 15 DA LEI Nº 2.168 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.985.		
Data da Norma 03/07/1987	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 18/03/1998	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 3525/1998	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.292 DE 03 DE JULHO DE 1.987

"Dispõe sobre acréscimo de um parágrafo e uma alínea ao artigo 15 da Lei nº 2.168 de 17 de outubro de 1.985".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei nº 2.168/85, fica acrescido do seguinte parágrafo e alínea:

Art. 15 - Após a aprovação.....

I -

II -

III -

IV -

a) -

b) -

c) - Manter no município um escritório de representação legal da loteadora com poderes para assinar compromissos de venda e compra, receber o preço de lotes comprometidos à venda, dar quitação, receber citação e outorgar escritura definitiva de venda e compra dos lotes comprometidos, bem como das cessões e transferências de direitos sem quaisquer ônus para o promitente-comprador, excluindo-se as taxas e emolumentos legais.

§1º -

§2º -

§3º - O não cumprimento do disposto na alínea "C" do inciso IV deste artigo, sujeitará a loteadora ao pagamento de uma multa em favor da Prefeitura de valor equivalente a 10 (dez) O.T.N. (Obrigações do Tesouro Nacional) - multiplicado pelo número de lotes que compõem o loteamento.

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de julho de 1.987.


ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004

